PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 101/2009 DE 22 DE ABRIL DE 2009

"Institui incentivo especial aos profissionais da educação que se submeteram ao curso de qualificação do Magistério Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Magistério Público do Município de Figueirópolis, Estado do Tocantins, o incentivo especial do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.**

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, será concedido o incentivo especial, aos profissionais da educação que se submeterem à qualificação profissional oferecida pela Secretaria de Educação e obtiverem resultado satisfatório em avaliação realizada pela Secretaria de Educação Municipal.

Art. 3º - O incentivo especial, previsto nesta lei será pago no final de cada exercício financeiro e desde que haja disponibilidade financeira do FUNDEB.

Art. 4º - Verificada a disponibilidade financeira, será efetuado um rateio do valor apurado entre os profissionais avaliados e aptos a receber o incentivo.

Art. 5º - o incentivo de que trata esta Lei em nenhuma hipótese será incorporado ao vencimento dos profissionais da educação, especialmente pela sua transitoriedade e incerteza.

Art. 6º - Os profissionais da educação só farão jus a este benefício após avaliação e aprovação pela Secretaria de Educação Municipal de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, aos 22 dias do mês de abril de 2009.

JOSÉ FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM AVALIADOS NA FORMAÇÃO GESTAR I.

- **Estudo a distância:** Resolução dos TPs (Caderno de Teoria e Prática)

Valor total: 25%

Estudo de 4 TPs, sendo que cada TP vale 6,25%.

- **Observação em sala de aula**: serão avaliados transposição didática (vale: 0,8%), Sala de aula com ambiente pedagógico estimulador favorecendo a aprendizagem (0,7%), Acompanhamento individual ao aluno (10%). Valor total: 25%.
- **Portfólio**: Organização (vale: 10%), data de entrega (vale 10). Valor total: 20%.
- **Participação nas oficinas**: Pontualidade (vale: 10%), Assiduidade (vale: 10%), Participação nas atividades (vale: 10%).Valor total: 30%

Para receber a gratificação os professores terão que ter um total mínimo de 80% da participação em todos os itens mencionados acima.